



Prefeitura Municipal de Jatobá

C.G.C. 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

RECEBIDO

Em 28/05/99

2 Lealício

Lei 064/99

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá – PE, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para fazer face às despesas não previstas no orçamento, de acordo com o artigo 41, II, da lei federal Nº 4.320 de 17/03/64, conforme discriminação abaixo:

30600 – Secretaria de Ação Social	
30602 – Departamento de Assistência Social e Comunitária.	
15.81.486.2.070 – Ativid. a Cargo do Fundo de Assistência Social – FNAS.	
3.4.90.30 - Material de Consumo.	R\$ 2.000,00
3.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	R\$ 2.000,00
3.4.90.39 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$ 2.000,00
4.5.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$ 2.000,00
Total -----	R\$ 8.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

05.00 – Secretaria de Saúde	
05.03 – Departamento de Administração Hospitalar.	
13754281026 – Aquisição de Gabinete Odontológico.	
45.90.52- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
TOTAL -----	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 1999.

João Gomes de Araújo
- Prefeito -

Esta Lei Foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município.

Climério Tagem Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -